



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 095 • Arari, terça-feira, 21 de maio de 2024 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
PORTARIA Nº 056/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 057/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 058/2024-GAPRE	1
PORTARIA Nº 059/2024-GAPRE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	2
ERRATA_CONCORRÊNCIA 002/2024	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 056/2024-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Paulo Rêgo Lima**, RG Nº 65237196-5 - SSP/MA, CPF Nº 838.271.701-25, para exercer o cargo comissionado de **Comandante Adjunto da Guarda Municipal**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2024-GAPRE

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Ana Gloria Campelo Prazeres

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária

de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a), parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho à servidora **Ana Glória Campelo Prazeres**, matrícula nº 4352-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2024-GAPRE

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Selma Santos Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a), parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho à servidora **Selma Santos Pereira**, matrícula nº 48621-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2024-GAPRE

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Patrícia Do Rosario Corrêa Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a), parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho à servidora **Patrícia do Rosário Corrêa Pereira**, matrícula nº 10075-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de





40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - CCLC

ERRATA
CONCORRÊNCIA 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Comunica que, o Edital Município de Arari - MA, sofre as seguintes alterações: Onde se lê: "HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO? SIM" . Leia-se: "HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO? NÃO" e Onde se lê:

"item 4.1.2 a) Amparado no artigo 17 da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação, a concorrência já epigrafada e supra mencionada neste edital, usará como critério a inversão das fases, buscando uma maior transparência evitando possíveis fraudes e frustrações por parte do poder público, Mantendo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, ficando alterado as fases nas ordens a seguir, 1- fase de habilitação 2- fase de proposta (disputa entre as empresas já habilitadas). Leia-se: "A presente errata promove a exclusão/supressão das seguintes exigências: item 4.1.2 a) Amparado no artigo 17 da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, § 1º A fase referida no inciso V

do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação, a concorrência já epigrafada e supra mencionada neste edital, usará como critério a inversão das fases, buscando uma maior transparência evitando possíveis fraudes e frustrações por parte do poder público, Mantendo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, ficando alterado as fases nas ordens a seguir, 1- fase de habilitação 2- fase de proposta (disputa entre as empresas já habilitadas). ILKARLA SILVA CORRÊA - Responsável pela elaboração de Edital.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM09521052024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

